

ALTERADA LITDA. (MIO) LASER

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Serie Cheque n° C3 R\$
018 104 0136 1 0600550-8 6 AAA 311620 4 R\$7.520,09

Pague por este cheque a quantia de ***** SETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E NOVE CENTAVOS *****
***** e centavos acima

ALYSSON PEDROSA MAIA.-
OURO PRETO, 03 de OUTUBRO de 2018

CAIXA

[Handwritten Signature]

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECÇÃO - 03/18

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93
07/2003
CLIENTE BANCÁRIO DESDE

⑈10401360⑈ 0183116205⑈ 200600055081⑈

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 46/2018 -009

Orçamento de: 2018

Tipo: Ordinário

Data: 03/10/2018

Ficha: 000028

Orgão.....: 01 - LEGISLATIVO
 Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
 Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
 Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: ALYSSON PEDROSA MAIA Número: 1670
 Endereço.: RUA Heli Coelho Neto Nº: 610 Bairro: NOVO HORIZONTE
 CEP: 35.400-000 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG
 Insc. Est: CPF....: 040.842.806-66
 Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
 Empenho Nº.: 46 Liquidacao Nº.: 9
 VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.520,09
 SALDO ANTERIOR: *****33.534,38 : DESCONTO.....: *****0,00
 SALDO ATUAL....: *****26.014,29 : VALOR LIQUIDO: *****7.520,09

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
 Data p/ Pagamento: 03/10/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATORIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018
 CONFORME ARTIGO 29 LEI 1027 DE 23/01/2017 - SETEMBRO/2018

L. Matta
 DAURA TEREZINHA DA MATTA
 CRC: 29854
 Contador(a)

G. Moreira
 GILSON GRACIANO MOREIRA
 CPF: 889.901.926-68
 Liquidante

W. Albuquerque
 WANDER LUCIO ALBUQUERQUE
 CPF: 507.534.106-30
 Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
 R\$ *****7.520,09 ,Sete mil, quinhentos e vinte reais e nove centavos.****

09/10/2018
 Data

M-6189258
 Identidade/CPF/CGC

[Assinatura]
 Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

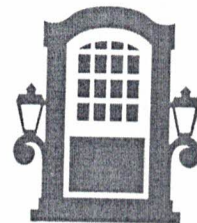
CONTA:

RECURSO
 CHEQUE: 311690 Docum.:

Tesoureiro(a):

M. Raimunda Costa
 Maria Raimunda Costa
 CPF: 011.827.776-60

[Assinatura]



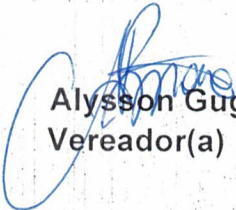
REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Wander Lúcio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Setembro** de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 02 de Outubro de 2018.


Alysso Gugu
Vereador(a)



DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
4	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF - 579035	120,00
6	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF - 579434	60,00
12	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF - 581440	70,00
14	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF = 582340	70,00
20	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF - 584446	70,09
26	VVO	02.558.157/0001-62	Telefonia Móvel	0271356959	269,99
28	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF - 587081	60,01
30	Fernando Arcebispo Firmino	143.094.096-44	Assessoria Parlamentar	RPA 025	700,00
30	Guido Matos Coutinho	090.112.567-94	Assessoria Jurídica	RPA 023	2000,00
30	Gilmar Augusto de Campos	530.897.826-34	Assessoria de Comunicação	RPA 19	2500,00
30	Daniele Gomes	075.818.326-78	Assessoria Parlamentar	RPA 17	800,00
30	Berenice Maria da Silva	771.560.136-53	Locação escritório Parlamentar	RECIBO 09/2018	800,00
TOTAL					7520,09
SALDO					479,91

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


 Juliano Ferreira
 1º Secretário


 Wander Lucio Albuquerque
 Presidente


 Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno

De acordo: Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.
 Remeto à Presidência para autorização.


 Silvan Graciano Moreira
 Diretor Geral

Ao Departamento de Contabilidade e Senhor de Finanças para providenciar o pagamento.



Nº da Conta: 0271356959
 Mês de referência: 09/2018
 Período: 11/08/2018 a 10/09/2018
 Data de emissão: 13/09/2018

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Rua Levindo Lopes, 258
 CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
 I.E.: 621904680045
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0009-10

ALYSSON PEDROSA MAIA
 PRAÇA TIRADENTES, 41
 CENTRO
 35400-000 OURO PRETO - MG

Vencimento
 26/09/2018

Total a Pagar - R\$
 269,99

Seus Números Vivo
 31-98666-2150 / 31-98881-2156

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 10.914
 Na data de: 22/08/18
 Saldo referente a conta 0271356959 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

Planos Anatel

160/POS/SMP - VIVO FAMILIA COMPLETA 15GB

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO FAMILIA COMPLETA 15GB	1	1	269,99	-	-	269,99
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	30,00GB	428,83MB	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	144m36s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	71m42s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	1	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	30,00GB	1,02GB	-
APPS ESSENCIAIS	-	-	0,00	50,00GB	63,66MB	-
VIVO POS SERVIÇO DIGITAL IV	2	1	0,00	-	-	-
MINUTOS - INTERNACIONAL	-	-	0,00	100 min	-	-
MULTIVIVO GRATIS COMPLETO	1	1	0,00	-	-	0,00
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	7 dias	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	-	42m42s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	-	33m18s	-
APPS ESSENCIAIS	-	-	0,00	-	15,07MB	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	-	89,79MB	-
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	-	992,32MB	-
BONUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500,00MB	1.000,00MB	0,00
BÔNUS DÉBITO AUTOMÁTICO	1	1	0,00	500,00MB	-	0,00
DIÁRIA VIVO TRAVEL	1	1	0,00	7 dias	-	0,00
Subtotal						269,99

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente
 ALYSSON PEDROSA MAIA

Vencimento

26/09/2018

Total a Pagar - R\$

269,99

Cód. Débito Automático: 0271356959-6

Nº da Conta: 0271356959

Mês Referência: 09/2018

31/98881

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	025

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
<i>Alysson Pedroni Meir</i>	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *Assessoria Per. Jurídica*, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *709,00* (*Setecentos e noventa reais*), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: *143.094.096-44*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE

DATA

Ouro Preto *20/09/18*

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ *709,00*
 II R\$
 SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE..... R\$.....
 IV..... R\$.....
 V..... R\$..... R\$.....
 VALOR LÍQUIDO R\$ *709,00*

ASSINATURA *Fernando Aníbal Firmino*

NOME COMPLETO *Fernando Aníbal Firmino*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **FERNANDO ARCEBISPO FIRMINO**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG 19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143.094.096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, nº. 03, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

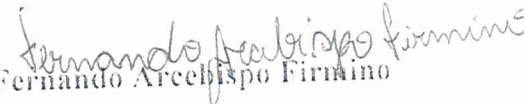
CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de dezembro de 2017.

Vereador  Alysson Pedrosa Maia


Fernando Arcebispo Firmino

Testemunhas:

1 -

CPF:

2 -

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **Fernando Arcebisbo Firmino**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG-19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143094096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, 3, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;

III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;

IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;

V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas

VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;

VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;

VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. O Contratado deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor do Contratado, o pagamento de honorários no valor de **RS 700,00** (setecentos reais), mensalmente, até o 10^o (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 14 (quatorze) meses, iniciando-se em 1^o de outubro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

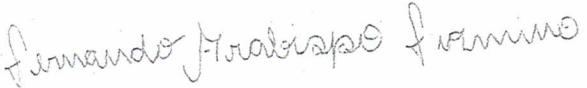
CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

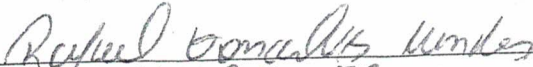
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

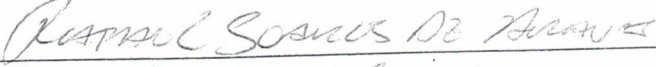
Ouro Preto, 1^o de outubro de 2017.

X 
Vereador Mysson Pedrosa Maia


Fernando Arcebisbo Firmino

Testemunhas:

1 - 
CPF: 063.544.946-79

2 - 
CPF: 096.321.026-22

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	023

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Alysson Pedrosa Moura

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

DE: *Armação Jureia*
(*Dois mil reais*)

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2009,00, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: 090.112.567-94

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO

ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE

DATA

Ouro Preto

30/09/18

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 2009,00
II R\$
SOMA R\$ 1

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE R\$
IV R\$
V R\$
VALOR LÍQUIDO R\$ 2009,00

ASSINATURA

bm

NOME COMPLETO

bruno de matheus leal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **ALYSSON PEDROSA MAIA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, residente e domiciliado à Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **RS 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente nº. 18.133-1, Agência nº. 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,

WLL

iniciando-se em 1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.

CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

all

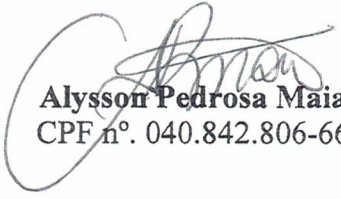
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2017.

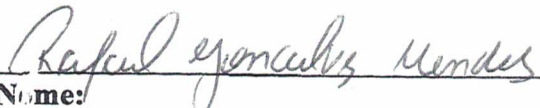
Contratados:


Guido de Mattos Coutinho
OAB/MG 119.565

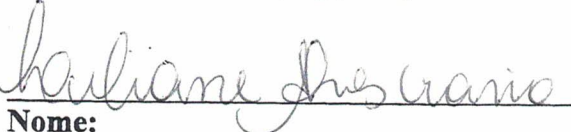
Contratante:


Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:


Nome:

CPF: 063.544.246.78


Nome:

CPF: 07393592665

Localidade: *Ouro Preto*
DATA: *30/09/18*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
NÚMERO: _____
ÓRGÃO EMISSOR: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
NO INSS: _____
NO CPF: *530.997.826-24*

CARRETEIRO (VALOR BASE P/ CÁLCULO DO INSS)
APLICAR 20% SOBRE O VALOR
DA MÃO-DE-OBRA (11,71% DO FRETE)

SALÁRIO - BASE	X	=	TAXA	VALOR

NOME COMPLETO: *Edson Augusto de Campos*
ASSINATURA: *Edson Augusto de Campos*

VALOR LÍQUIDO: R\$ *2.500,00*
V. R\$ _____
IV. R\$ _____
III. IMP. RENDA FONTE: R\$ _____

DESCONTOS
II. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO: R\$ *2.500,00*
SOMA: R\$ _____
R\$ _____

.....), CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *Atendimento de Comunidade*, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *2.500,00* (*dois mil e quinhentos reais*)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: *Atypom Redossa Alves*
MATRÍCULA (CNPJ OU INSS): _____

Nº DO RECIBO: **19**
Nº DO TALÃO: _____

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato, que entre si celebram, de um lado o **ALYSON PEDROSA MAIA**, vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, pelo outro lado, **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº: 530.897.826-34, Carteira de Identidade sob o nº: 2539173, residente e domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5650, Chácaras Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

PRIMEIRA: O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria de Comunicação e Marketing, bem como na Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, discriminados da seguinte forma

I – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

- A – Definição da logo marca do mandato;
- B – Criação de identidade visual em materiais gráficos impressos e digitais;
- C – Elaboração de jornal do mandato parlamentar, textos, fotos, edição e editoração;
- D – Criação de vídeos do mandato (matérias especiais e boletim eletrônico), no limite máximo de seis vídeos por ano;
- E – Edição de materiais especiais (final de ano, carnaval, festival inverno, e demais festividades da cidade), no limite de seis materiais especiais por ano;
- F – Elaboração de materiais específicos (convocatória, convites e assemelhados), no limite de até doze vezes por ano;
- G – Estruturação do mandato na Internet (redes sociais: blog com banco de imagens, vídeos, textos.);
- H – Formatação de banco de dados virtual dos eleitores e respectivos contatos;

II – ASSESSORIA PARLAMENTAR:

- A - Elaboração do projeto do mandato;
- B - Planejamento estratégico anual do mandato;

C - Elaboração de projetos de leis especiais no limite de seis vezes por ano;

D - Participação em plenárias e audiências com a comunidade, no limite de até seis vezes por ano;

E - Encontros com o vereador em até quatro vezes por mês;

III - ELABORAÇÃO DO MATERIAL IMPRESSO DIGITAL RELACIONADOS ANTERIOR.

SEGUNDA: Em contraprestação aos serviços prestados o Contratante se compromete a:

I - remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

II - fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

TERCEIRA: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, qual seja, 01/02/2017, com prazo de duração de 23 (vinte e três) meses e término em 31/12/2018, podendo ser renovado a pedido das partes.

QUARTA: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar em outros vínculos empregatícios.


QUINTA: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção.

SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

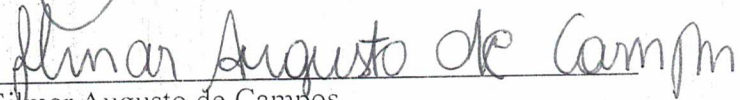
SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2017.

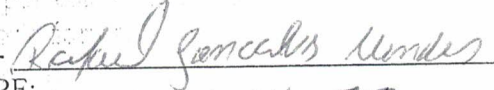


Vereador Alysson Pedrosa Maia.

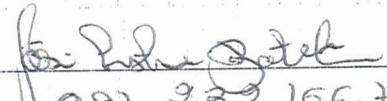


Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas: 

1 - 

CPF: 063.544.946.78

2 - 

CPF: 097.232.166.71

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
<i>Allymon Pulcrum Maia</i>	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E *Allymon Pulcrum Maia* A IMPORTÂNCIA DE R\$ *800,00*
oitocentos reais), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: *075.818.320-78*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE

DATA

Ouro Preto

30/09/18

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ *800,00*
II R\$
SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE..... R\$
IV..... R\$
V R\$ R\$
VALOR LÍQUIDO R\$ *800,00*

ASSINATURA
Danielle Gomes

NOME COMPLETO
Danielle Gomes

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.


Ouro Preto, 1º de janeiro de 2018.


Vereador Alysson Pedrosa Maia

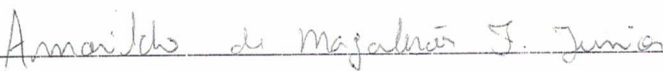

Daniele Gomes

Testemunhas:

1 -
CPF:



2 -
CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, profissional liberal, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assunto inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas;
- VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
- VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;
- VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. A Contratada deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de **RS 800,00 (oitocentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em **1º de maio de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de maio de 2017.

Vereador  Alysson Pedrosa Maia

Daniele Gomes

 Danielle Gomes

Testemunhas:

1 -  Rafael Bonifácio Mendes

CPF: 063.544.846-78

2 -  Hamilton J. L. Lame

CPF: 073.935.926-65

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORA: BERENICE MARIA DA SILVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

LOCATÁRIO: ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

IMÓVEL: 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

FINALIDADE: Não residencial.

ATIVIDADE: Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

PRAZO DA LOCAÇÃO: 24(vinte e quatro) meses.

INÍCIO: 1º de janeiro de 2017.

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 800.00 (oitocentos reais)

DATA DO PAGAMENTO: Até o 10º (quinto) dia útil de cada mês.

LOCADORA e LOCATÁRIO acima qualificados resolvem ajustar a locação do imóvel descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

I - A locação vigorará pelo período estabelecido no preâmbulo deste instrumento, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

II - É encargo do LOCATÁRIO diligenciar perante os órgãos públicos, orientando-se sobre a legislação pertinente, sobre a viabilidade de pleno funcionamento de sua atividade no imóvel.

III - O valor mensal da locação será aquele pactuado no preâmbulo deste instrumento.

IV - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DÉCIMO DIA SUBSEQÜENTE ao do vencimento de cada mensalidade, devendo o pagamento ser efetuado diretamente ao locador ou a seu procurador com poderes específicos e expressos.

Parágrafo primeiro. A eventual tolerância em relação a qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato.

Parágrafo segundo. O eventual atraso na quitação das obrigações pactuadas, a partir do 5º dia do vencimento da locação, implicará na multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além da atualização monetária e juros moratórios de 01% (hum por cento) ao mês.

V - Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO o pagamento do imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, esgoto, e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado e que deverão ser pagas diretamente às repartições arrecadoras respectivas.

VI - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder partes do imóvel e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança.

VII - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionalidade, conforme vistoria inclusa e parte integrante deste contrato e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições.

Parágrafo primeiro. O LOCATÁRIO obriga-se a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Parágrafo segundo. O LOCADOR, por si ou por seu preposto, poderá visitar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, e exigir, trimestralmente, a exibição dos comprovantes de pagamentos dos impostos, taxas, seguro e demais compromissos da locação.

VIII - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o valor restante da locação até a data de vencimento do contrato, e importa na sua rescisão de pleno direito.

IX - Nenhuma obra ou modificação poderá ser realizada no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, que porventura forem realizadas, ainda que autorizadas, aderem ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

Parágrafo único. o LOCATÁRIO se responsabiliza, perante aos órgãos públicos, por qualquer irregularidade cometida na execução das obras.

RECIBO DE ALUGUEL N ° 09/18:

BERENICE MARIA DA SÍLVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o n°: 771.560.136-53, Carteira de Identidade sob o n°: M 7.031.632, residente e domiciliada, na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP: 35.400-000, declara para os fins que se fizerem necessário, que recebeu nesta data das mãos do Vereador **Alysson Pedrosa Maia**, inscrito no CPF sob o n°: 040.842.806-66, a importância de 800,00 (oitocentos reais), referentes ao pagamento de contrato de aluguel do 1° pavimento para escritório parlamentar no endereço supracitado em contrato firmado entre as partes. Por ser verdade, firmo o presente.

Ouro Preto, 30 de setembro de 2018.

Berenice Maria da Silva

BERENICE MARIA DA SÍLVA
CPF: 771.560.136-53

Alysson Pedrosa Maia
Vereador
PPS

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHKE Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP:35400-000 - DURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ:01.878.267/0001-49
IE:461.674597.0021
12/09/2018 19:45:41 CCF:518892 COD:579035
CNPJ/CPF consumidor:04084280666
NOME:1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END:PCA TIRADENTES, 41 CENTRO DURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT(R\$) ST VL ITEM(R\$)
001 00000000000003 #0600100#22071090#ETANOL HIDR
ATADO COMUM
37,512LT X 3,199 F1 ----- 120,00
TOTAL R\$ 120,00
A FATURAR 120,00

MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF:B12 EI1804063,030 EF1804100,542 V37,512
MINAS LEGAL: 01878267000149 04092018 12000
Trib.Aprox R\$: Fed:21,91 Est:32,40 Mun:0,00
Fonte: IBPT A3S28F
Nota: 1403563 Data: 04/09 CX: 02 Func:MATHEUS
PLACA:HKH6033 KM:0,00

Aplicativo:MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

DCSHEM9 SCNE7KK SHXPEFWL 85JHBC2 KAKB29CUEHJK
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO:01.00.02 ECF:006 LJ:0001
QQQQQQQEDRPIEWEIE 04/09/2018 19:45:47
FAB:BE091310100011278233

BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHKE Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP:35400-000 - DURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ:01.878.267/0001-49
IE:461.674597.0021
06/09/2018 08:16:36 CCF:519239 COD:579434
CNPJ/CPF consumidor:04084280666
NOME:1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END:PCA TIRADENTES, 41 CENTRO DURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT(R\$) ST VL ITEM(R\$)
001 00000000000003 #0600100#22071090#ETANOL HIDR
ATADO COMUM
18,756LT X 3,199 F1 ----- 60,00
TOTAL R\$ 60,00
A FATURAR 60,00

MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF:B12 EI1805492,370 EF1805511,126 V18,756
MINAS LEGAL: 01878267000149 06092018 6000
Trib.Aprox R\$: Fed:10,96 Est:16,20 Mun:0,00
Fonte: IBPT A3S28F
Nota: 1403913 Data: 06/09 CX: 01 Func:DJALMA
PLACA:HKH6033 KM:0,00

Aplicativo:MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

RTUFGQOM TEUEKCEP ODQJILYF CBLBDMMF ACRBF15PABKF
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO:01.00.02 ECF:006 LJ:0001
QQQQQQQEDTWPRTWU 06/09/2018 08:16:56
FAB:BE091310100011278233

BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHKE Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP:35400-000 - DURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ:01.878.267/0001-49
IE:461.674597.0021
12/09/2018 12:22:37 CCF:521064 COD:581440
CNPJ/CPF consumidor:04084280666
NOME:1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END:PCA TIRADENTES, 41 CENTRO DURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT(R\$) ST VL ITEM(R\$)
001 00000000000003 #0600100#22071090#ETANOL HIDR
ATADO COMUM
21,882LT X 3,199 F1 ----- 70,00
TOTAL R\$ 70,00
A FATURAR 70,00

MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF:B12 EI1811600,140 EF1811622,372 V21,882
MINAS LEGAL: 01878267000149 12092018 7000
Trib.Aprox R\$: Fed:12,78 Est:18,90 Mun:0,00
Fonte: IBPT A3S28F
Nota: 1405745 Data: 12/09 CX: 01 Func:ANA CAROLI
PLACA:HKH6033 KM:0,00

Aplicativo:MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

RKOPJKKL TITHTQCP HGM>LJFP F9NLFKTE AGFEDF3GBHMU
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO:01.00.02 ECF:006 LJ:0001
QQQQQQQEDYWIYPPIW 12/09/2018 12:22:42
FAB:BE091310100011278233

BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHKE Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP:35400-000 - DURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ:01.878.267/0001-49
IE:461.674597.0021
14/09/2018 16:14:52 CCF:521869 COD:582340
CNPJ/CPF consumidor:04084280666
NOME:1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END:PCA TIRADENTES, 41 CENTRO DURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT(R\$) ST VL ITEM(R\$)
001 00000000000003 #0600100#22071090#ETANOL HIDR
ATADO COMUM
21,028LT X 3,329 F1 ----- 70,00
TOTAL R\$ 70,00
A FATURAR 70,00

MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF:B12 EI1814491,120 EF1814512,147 V21,028
MINAS LEGAL: 01878267000149 14092018 7000
Trib.Aprox R\$: Fed:12,78 Est:18,90 Mun:0,00
Fonte: IBPT A3S28F
Nota: 1406553 Data: 14/09 CX: 02 Func:EDNEY
PLACA:HKH6033 KM:0,00

Aplicativo:MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

SEMPICHE JCHACCF8 I+TY9GXQ 36KMECF7 BAE7716U5MMM
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO:01.00.02 ECF:006 LJ:0001
QQQQQQQEDYUGRUIRQ 14/09/2018 16:14:57
FAB:BE091310100011278233

BR